

serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

16.1.5 Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou na pessoa de preposto ou estranho, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.

17.2 Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência.

17.2.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos casos de:

17.2.2.1 Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

17.2.2.2 Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

17.2.3 Descumprimento, na forma do item 11 (onze).

17.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

17.3.1 Omitir ou prestar informações falsas.

17.3.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

17.3.3 Ser advertido por duas (02) ou mais vezes.

17.3.4 Estar impedido de contratação com o poder público ou possua avaliação insatisfatória de prestação de serviços anteriores ao objeto deste edital.

18. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

18.1 A avaliação do serviço prestado será procedida pelo técnico responsável (fiscal) da FCP, que emitirá relatório circunstanciado de avaliação, atribuindo nota de 0 a 10.

18.2 A avaliação do serviço prestado observará:

18.2.1 Pontualidade na execução do serviço.

18.2.2 Qualidade do serviço prestado.

18.2.3 Execução satisfatória do PLANO DE ATIVIDADES.

18.2.4 Profissionalismo na relação com os prepostos da FCP e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.

18.2.5 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

18.2.6 Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

18.3 Será considerado satisfatório o serviço prestado igual ou superior a nota seis (06).

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 No prazo de 05 dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa física, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico credenciamento2023@gmail.com, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2 Caberá a Comissão Especial decidir sobre a IMPUGNAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da petição ou protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

19.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

20. DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1–Ficha de Inscrição;

Anexo 2–Modelo de Representação;

Anexo 3–Modelo Autorização de Uso de Imagem;

Anexo 4–Minuta do Contrato;

Anexo 5–Declaração de Não Vínculo Empregatício;

Anexo 6–Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento;

Anexo 7–Relação de Linguagem, Categoria, Subcategoria;

Anexo 8– Plano de Trabalho;

Anexo 9 –Plano de Atividades.

21. RETIRADA DO EDITAL

21.1 Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos de forma gratuita por meio do sítio oficial da FCP, observados os procedimentos ali previstos: www.fcp.pa.gov.br.

21.2 O interessado em participar deste Credenciamento se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre este certame.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A FCP poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

22.2 O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

22.3 Facultada à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interes-

sado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

22.5 A FCP se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

22.6 Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da FCP.

22.7 É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a FCP da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

22.8 Havendo desistência da pessoa convocada, a vaga será substituída por outro credenciado.

22.9 A vigência deste Edital será até o último dia do ano corrente.

22.10 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, no que preciso for.

Belém/PA, 18 de janeiro de 2023.

Guilherme Relvas D'Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

Protocolo: 897216

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

PORTARIA

RESUMO DA PORTARIA Nº. 05/2023- FCG de 18.01.2023

Fundamento Legal: Art. 91 da Lei 5.810/94 (RJU)

Conceder: Licença Paternidade

Servidor: MAURICIO FERREIRA GOMES, IF: nº. 57225173/3

Cargo: Professor de Música/Violão Clássico

Período: 09.01.2023 a 28.01.2023 - 20 (vinte) dias

Autorização: Processo nº. 2023/69397

Ordenador: Maria da Glória Boulhosa Caputo-Superintendente da FCG.

Protocolo: 896961

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.440,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva do Exército Brasileiro

EMPRESA: J S TAVARES NEED SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.818.804/0001-78.

LICITAÇÃO/ATA: Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022/ARP nº 05/2022

DOTAÇÃO:

PT: 47201.13.361.1509, AT: 8904, FT: 0101, ND: 339039

PT: 47201.13.122.1297, AT: 8338, FT: 0101, ND: 339039

PROCESSO: 2022/1271693

Em, 18 de janeiro de 2023.

MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente da FCG

Protocolo: 896955

SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO Nº 2021/1447705

O Presidente da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Decreto nº 3.555/00, inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, Art. 13, VI do Decreto Federal 10.024/2019, Art. 13, V do Decreto Estadual e conforme parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 2021/1447705, RESOLVE: HOMOLOGAR a decisão do